



A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Quinta-Feira, 22 de Julho de 2021 - Ano XCIV - Nº91

www.itabaiana.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE ITABAIANA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04, DE 21 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CEAS/PB, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal do SUAS Nº 786/2019 de 19 de Setembro de 2019;

Considerando as Resoluções CMAS Nº 30 de 12 de março de 2021 que dispõe sobre normas gerais da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que as Conferências de Assistência Social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União;

Considerando que os Conselhos devem observar em sua Lei de criação a sua competência e autonomia, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122 de 13 de março de 2020, atualizado posteriormente por outros decretos que atualizam o estado de emergência na Paraíba por conta da pandemia do coronavírus, vide o Decreto nº 41.209 de 28 de abril de 2021, se deve observar as orientações dos protocolos de Saúde do Estado da Paraíba, neste sentido deverão optar por qual formato acontecerá: online ou presencial, garantindo assim a realização das Conferências de Assistência Social nos Municípios e no Estado;

Considerando o Decreto Municipal Nº 018 de 21 de julho DE 2021, atualizado posteriormente por outros decretos que atualizam o estado de emergência nesse município por conta da pandemia do Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal Nº 018 de 21 de julho DE 2021, que convoca Convocar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, com objetivo de garantir espaço de debates e construção nas 3 esferas do governo, onde usuários(os), trabalhadores(es), entidades, gestoras(es) e outros segmentos estejam unidos buscando estratégias para o aprimoramento da Política Pública com direito garantido constitucionalmente com financiamento público.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE ITABAIANA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - A constituição de uma Comissão Organizadora, para organização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser constituída de forma paritária, coordenada pela Presidente do CMAS o senhor Eulino Rezende de Carvalho Neto e demais conselheiras (os), a saber:

I – Representantes do Governo:

Diva Cristina Correia de Melo

Valdete Cristina da Silva

II – Representantes da Sociedade Civil:

Maria de Fátima Arcoverde

Miriam Bezerra da Silva

Art. 3º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social".

Art. 4º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se-á no dia 05 de Agosto de 2021, de forma presencial.

Art.5º - A Conferência Municipal deverá ser realizada em conformidade com a Resolução nº 30 do CMAS de 12 de março de 2021.

§1º - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá registrar, até o dia 15 de setembro de 2021, em formulário on-line a ser disponibilizado pelo CEAS/PB, as informações referentes à realização da Conferência Municipal.

Parágrafo Único – Constará no referido formulário campos específicos para validação da realização da conferência, das propostas e dos delegados eleitos.

Art.6º - A escolha das (os) delegadas (os) na Conferência Municipal para participação na 13ª Conferência Estadual obedecerá ao critério do porte do município, obedecendo ainda, à paridade, a saber:

I - Município Porte I e II: 02 delegadas (os), priorizando a participação mínima de 01 usuário (o);

§1º - Para cada representante eleita (o) deverá ser escolhida (o) a(o) sua(su) respectiva(o) suplente, preferencialmente do mesmo segmento para o caso de necessidade de substituição.

Parágrafo Único – Apoiará a organização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social a Secretaria Municipal da Assistência Social de Itabaiana.



Prefeitura Municipal de Itabaiana

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional

Geraldo Minervino de Moraes
Secretário de Gestão e Planejamento

Edna Louro
Diretora de Atos e Publicações





Itabaiana-Paraíba, Quinta-Feira, 22 de Julho de 2021 - Ano XCIV- Nº 91



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE ITABAIANA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.8º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art.8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana, 21 de julho de 2021.

Eulino Rezende de C. Neto
Diretor de Seguridade Social
Presidente do CMAS
Itabaiana-PB
Presidente do CMAS

CS Digitalizado com CamScanner

DECRETO Nº 018, DE 21 DE JULHO DE 2021.

**CONVOCA À 13ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

O Prefeito Municipal de Itabaiana-PB, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 05 de agosto de 2021, de forma presencial tendo como tema central: **“Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana-PB, 21 de julho de 2021.

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana

Eulino Rezende de C. Neto
Diretor de Seguridade Social
Presidente do CMAS
Itabaiana-PB
Eulino Rezende de Carvalho Neto
Presidente do CMAS